



Resolução nº. 02/2023, de 9 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre o registro e inscrição da Casa Asilar Henning Instituição de Longa Permanência para Idosos Eireli no Conselho Municipal do Idoso – CMI de Caçador/SC.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.953, de 14 de agosto de 2003,

CONSIDERANDO a Resolução CMI nº. 07/2022, de 11 de maio de 2022, que dispõe sobre o registro e inscrição provisório da Casa Asilar Henning Instituição de Longa Permanência para Idosos Eireli no CMI de Caçador,

CONSIDERANDO a Resolução CMI nº. 02/2021, de 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a inscrição e a manutenção da inscrição de entidades/instituições governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e a inscrição de seus serviços, programas e projetos junto ao Conselho Municipal do Idoso,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 01/2023 da Comissão de Normas e Análise de Documentos do Conselho Municipal do Idoso - CMI,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 01/2023 da Comissão de Denúncias, Monitoramento e Fiscalização do Conselho Municipal do Idoso – CMI,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI realizada no dia 9 de fevereiro de 2023, conforme Ata nº. 166,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro e inscrição da Casa Asilar Henning Instituição de Longa Permanência para Idosos Eireli, inscrita no CNPJ 36.022.113/0001-35, localizada na Estrada Cachoeira, nº. 100, Interior de Caçador/SC, CEP 89.514-899, no Conselho Municipal do Idoso – CMI de Caçador/SC.

Art. 2º A inscrição da Casa Asilar Henning Instituição de Longa Permanência para Idosos Eireli foi registrada sob o nº. 04 e tem prazo de validade de 1 (um) ano, sendo obrigatória a atualização anual dos documentos até 30 de abril de cada exercício, de acordo com o estabelecido na Resolução CMI nº. 02/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 9 de fevereiro de 2023.


Eunice Misayo Ueda

Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI